

Em 22 / 02 / 99

Cam. ...

Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

~~Assessoria de Plenário~~  
~~EM~~  
~~017~~

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 / 1999.  
(DA Srª DEPUTADA ANILCÉIA MACHADO)**

**Dispõe sobre a Coletânea de  
Consolidação das Leis da Câmara  
Legislativa, e dá outras providências.**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR n.º 01 / 1999  
Fls. n.º 01 R 17A

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:**

Art. 1º - Fica criada a Coletânea de Consolidação das Leis da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 2º - A Coletânea das Leis da Câmara Legislativa constará de 03 (três) partes:

I - A primeira parte é destinada à Consolidação das Leis Ordinárias da Câmara Legislativa, suas alterações, emendas a Lei Orgânica, e as Leis Complementares;

II - A segunda parte é destinada à Consolidação dos Decretos legislativos;

III - A terceira parte é destinada à Consolidação das Resoluções promulgadas pela Presidência da Casa.

Art. 3º - Na Consolidação das Leis da Câmara Legislativa deverá constar nome do autor da Lei.

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
CCJ,  
Em 23/02/99

*Anilcélia Machado*  
Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Chefe da Assessoria de Plenário



Art. 4º - A Coletânea de Consolidação das Leis deverá ser impresso em gráfica oficial, dentro da cota parlamentar ou em gráfica particular por conta do Deputado.

Art 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

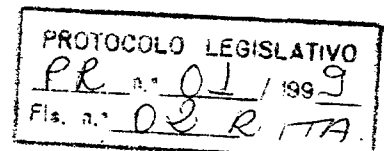
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.


#### JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposição tem por objetivo consolidar as Leis da Câmara Legislativa, tornando mais acessível sua consulta, e cumprindo o requisito da eficácia legal contida no Art. 60 inciso X da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A proposta, busca ainda a preservação do autor da Lei evitando Leis semelhantes ou correlatas.

Sala das Sessões, em



  
Deputada ANILCÉIA MACHADO  
Partido da Social Democracia Brasileir  
PSDB.